

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202303/0970

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Alcochete

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1320,15€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

1 Técnico Superior, na área de Ação Social (DEIS):

Na área Ação Social, cabe-lhe funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão integrada no setor de desenvolvimento social, nos seguintes domínios de atividade:

Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade;

Representar a autarquia nos Grupos de Trabalho de Infância, Idosos, Saúde e outros;

Atender os munícipes no âmbito da Ação Social;

Identificar e analisar os problemas e as necessidades de apoio social dos munícipes;

Acompanhar os utentes e respetivas famílias, mediante a elaboração de planos de Intervenção social;

Caracterização do Posto de Trabalho: Registrar, analisar e encaminhar as situações sociais com vista à sua resolução;

Promover ações de Informação e sensibilização para os munícipes, relativamente a direitos e deveres sociais;

Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente;

Promover ou acompanhar as atividades que visem grupos específicos de munícipes carenciados de apoio ou assistência social;

Apoiar e coordenar as relações do município com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social;

Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de munícipes;

Desenvolver e apoiar ações tendentes à erradicação da pobreza;

Apoiar a política municipal no âmbito da promoção da habitação social;

Promover parcerias para a dinamização de ações de intervenção comunitária.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:**
- b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:** Deliberação do órgão executivo de 16 de Fevereiro de 2023 e despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos nº 33/2023 de 09 de Março.
- Requisitos de Nacionalidade:** Sim
- Habilitação Literária:** Licenciatura
- Descrição da Habilitação Literária:** Serviços Sociais

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Ciências Sociais	Serviço Social

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Alcochete	1	Largo de S. João Baptista	Alcochete	2894001 ALCOCHETE	Setúbal	Alcochete

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: O nível habilitacional exigido é área de formação académica ou profissional, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), para o procedimento concursal de Técnico Superior, na área de Ação social, corresponde, de acordo com o previsto no Quadro nº 3 da Portaria nº 256/2005, de 16 de março, que aprova a CNAEF, à área de educação e formação – 760 Serviços Sociais, particularmente titulares de Licenciatura pré-Bolonha em Serviço Social, ou 1º(Licenciatura) e 2º (Mestrado) ciclos de estudos, ou Mestrado Integrado em Serviço Social, não se verificando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Preferencialmente candidatos com experiência profissional na utilização do Sistema de Informação da Segurança Social (IDQ, AS, AF e RSI).

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: formalizadas através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível em:<https://recrutamento.cm>

Contacto: 212348600 ou recrutamento@cm-alcochete.pt

Data Publicitação: 2023-03-29

Data Limite: 2023-04-12

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2ª série nº 62 de 28 de março de 2023

Texto Publicado em Jornal Oficial: Procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, área de Ação Social. Torna-se público que na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara de 16 de fevereiro de

2023, e por despacho n.º 33/2023 de 09 de março da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas por despacho n.º

111/2021, de 15 de novembro do Sr. Presidente da Câmara, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis, após publicação na 2ª Série do Diário da República, nos termos do disposto nos artigos 30.º, n.ºs.

1 a 4, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua última redação, conjugado com a alínea a) do artigo 4.º e artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A caracterização do posto de trabalho em função das respetivas atribuições, competências ou atividades é a seguinte:

1 Técnico Superior, na área de Ação Social (DEIS): Na área Ação Social, cabe-lhe funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão integrada no setor de desenvolvimento social, nos seguintes domínios de atividade: Elaborar, autonomamente eu em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; Representar a autarquia nos Grupos de Trabalho de Infância, Idosos, Saúde e outros; Atender os municípios no âmbito da Ação Social; Identificar e analisar os problemas e as necessidades de apoio social dos municípios; Acompanhar os utentes e respetivas famílias, mediante a elaboração de planos de Intervenção social; Registrar, analisar e encaminhar as situações sociais com vista à sua resolução; Promover ações de Informação e sensibilização para os municípios, relativamente a direitos e deveres sociais; Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente; Promover ou acompanhar as atividades que visem grupos específicos de municípios carenciados de apoio ou assistência social; Apoiar e coordenar as relações do município com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social; Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de municípios; Desenvolver e apoiar ações tendentes à erradicação da pobreza; Apoiar a política municipal no âmbito da promoção da habitação social; Promover parcerias para a dinamização de ações de intervenção comunitária. Para os devidos efeitos se declara não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Alcochete para o referido lugar. No que respeita ao procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores nos termos do citado artigo 265º da LTFP, artigo 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro e artigos 16º e 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na devida conjugação com o nº 3 do artigo 2º e artigo 34º da Lei nº 25/2017 de 30 de maio, mais se declara que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto Entidade Gestora da Valorização profissional nas Autarquias Locais (EGRA), nos informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios. 1 – O Local de trabalho: Área do Município. 2 – Validade do procedimento concursal: Válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, pois na eventualidade da lista de ordenação final, devidamente homologada, conter um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo período de dezoito meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final. 3 –

Requisitos de admissão ao procedimento concursal: 3.1 – Nos termos do disposto na atual redação do artigo 30º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2017 de 30 de maio, e tendo em conta a expressa autorização do órgão executivo municipal, conforme previsto no Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, que deliberou em 16/02/2023, o recrutamento viabiliza a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. 3.2 - Podem candidatar-se indivíduos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de valorização profissional que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, da LTFP, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados nos artigos 17.º e 86.º da LTFP, a seguir identificados, bem como os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura, sob pena de exclusão, nos termos dos n.ºs 14º e 15º da Portaria. 3.3 – Requisitos gerais: Ser detentor, cumulativamente, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17º da LTFP, nomeadamente: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 3.4 – Requisitos especiais: 3.4.1 O nível habilitacional exigido e área

de formação académica ou profissional, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), para o procedimento concursal de Técnico Superior, na área de Ação social, corresponde, de acordo com o previsto no Quadro nº 3 da Portaria nº 256/2005, de 16 de março, que aprova a CNAEF, à área de educação e formação – 760 Serviços Sociais, particularmente titulares de Licenciatura pré-Bolonha em Serviço Social, ou 1º(Licenciatura) e 2º (Mestrado) ciclos de estudos, ou Mestrado Integrado em Serviço Social, não se verificando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 3.4.2 Preferencialmente candidatos com experiência profissional na utilização do Sistema de Informação da Segurança Social (IDQ, AS, AF e RSI). 4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço, nos termos da alínea k) do nº 3 do artigo 11º da referida Portaria. 5 — Envio e formalização das candidaturas: 5.1 – A apresentação das candidaturas é efetuada, exclusivamente, em suporte eletrónico, até às 23h59m do último dia de aceitação de candidaturas. Para qualquer esclarecimento poderá ser contactado o Setor de Gestão de Recursos Humanos através do telefone 212348600, ou do endereço de e-mail: recrutamento@cm-alcochete.pt 5.2 - As candidaturas deverão ser formalizadas através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível em: <https://recrutamento.cm-alcochete.pt>, processos ativos, mediante o completo preenchimento de formulário e respetiva submissão, acompanhado dos documentos que instruem a candidatura nele indicados, bem como sejam comprovativos das declarações prestadas, nos termos dos nº 1 e 2 do citado artigo 13º da Portaria, nomeadamente: a) Curriculum Vitae atualizado, mencionando, sobretudo, toda a experiência profissional, com a exata indicação da data do início e data fim de cada atividade, relevante para o exercício das funções do lugar a concurso bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração. Sempre que possível deverá anexar no separador comprovativos de formação, ou separador outros, os respetivos certificados; Poderá ainda utilizar os separadores Outros para juntar qualquer outra documentação que entenda por conveniente. b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão em simultâneo apresentar, sob pena de exclusão, documento comprovativo das suas habilitações com o correspondente reconhecimento das habilitações estrangeiras à legislação portuguesa aplicável; c) Apenas para os candidatos que já sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de valorização profissional, devem anexar no separador correspondente, sob pena de exclusão, declaração atualizada, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste: c.1) Modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade; c.2) Carreira, categoria e funções efetivamente exercidas e respetivo tempo de serviço; c.3) Posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação da candidatura; c.4) Avaliação do desempenho quantitativa obtida nas últimas três avaliações. d) Outros documentos considerados pertinentes, para efeitos de avaliação da candidatura; 5.3 - Os candidatos trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação da declaração do serviço, descrita na alínea c), bem como dos documentos comprovativos das declarações constantes do Curriculum Vitae, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual. 5.4 - Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, e a responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, nos termos do nº 3 do artigo 14º da Portaria. 5.5 – Nos termos do nº 5 do artigo 15º da Portaria a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina: a) A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão; b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos. 5.6 - Os candidatos com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma (Atestado Médico de Incapacidade Multiuso), sob pena desta não poder ser considerada, quando aplicável. 5.7 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. 6 — Métodos de seleção aplicáveis ao procedimento: Nos termos dos artigos 17º e 18º. da Portaria nº 233/2022, de

09 de setembro, conjugado com o artigo 36º. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovado em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: 6.1 – Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, à generalidade dos candidatos; 6.2 – Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, e que não afastem a aplicação destes métodos, nos termos do nº 3 do artigo 36º da LTFP. 6.3 – Adicionalmente, e nos termos do nº 4 do artigo 36º da LTFP conjugado com o nº 2 do artigo 18º da Portaria nº 233/2022, de 09 de junho, deverá ser aplicada Entrevista de Avaliação de Competências como método de seleção facultativo, uma vez que o referido método, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, complementa os restantes métodos, aumentando a validade preditiva do processo de seleção. 6.4 - Atendendo à celeridade que importa conferir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, e de acordo com o despacho nº 33/2023 de 09/03/2023 da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, em conjugação com o disposto no citado artigo 19.º da Portaria, caso haja necessidade de aplicar os métodos de seleção indicados de forma faseada, o primeiro método de seleção será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento, e a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. O método de seleção facultativo será aplicado à totalidade dos candidatos aprovados no segundo método de seleção. É dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se considerem excluídos. 6.5 - Para o apuramento desta ordenação, e em caso de empate na nota dos métodos de seleção em apreciação, devem ser considerados os seguintes critérios de desempate: 1º) Os candidatos com média superior ao grau académico exigido no procedimento em questão; 2º) A data de aquisição da formação académica exigida, dando preferência, aos candidatos habilitados há mais tempo; 3º) Os candidatos com mais tempo de experiência profissional, demonstrada, na área de atividade a que se refere a caracterização do posto de trabalho a concurso. 6.6 - Cada método de seleção, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos, pelo que serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou fases que o comportem ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, ou de “Não Apto”, de acordo com o estabelecido nos nºs 3 e 4 do artigo 21º da Portaria. 6.7. Os métodos de seleção serão aplicados nos seguintes termos: 6.7.1. A Avaliação Curricular - (Ponderada a 70%) que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), nível de qualificação ou Curso equiparado, Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério: $AC = (HAB + FP + EP + AD)/4$ (caso o candidato possua avaliação de desempenho relativa ao período a considerar). $AC = (HAB + FP + EP)/3$ (para os restantes candidatos) 6.7.2. A Entrevista de Avaliação de Competências (Ponderada a 30%) que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente os identificados no perfil de competências incidindo nas seguintes: a) Orientação para resultados b) Orientação para o Serviço Público c) Relacionamento Interpessoal d) Tolerância à pressão e Contrariedades 6.7.3. A Prova de Conhecimentos - (Ponderada a 70%) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa nos seguintes termos: 6.7.3.1 - Terá a duração de 90 minutos, mais 30 minutos de tolerância e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Revestirá a forma escrita incidindo, sobre conteúdos de natureza mais genérica da função pública e outros mais específica, diretamente

relacionados com as exigências da função, sendo permitida a consulta dos diplomas a seguir identificados, nas suas versões atualizadas, não anotados, e apenas em formato de papel, nomeadamente: Lei nº 35/2014, de 20 de junho: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Lei nº 75/2013, de 12 de setembro: Regime Jurídico das Autarquias Locais; Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro: Código do Procedimento Administrativo; Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro: Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública. Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual – Aprova o código dos contratos públicos; Decreto Lei nº 55/2009 de 2 de março – regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar Decreto-Lei nº55/2022, de 12 de agosto Decreto-Lei nº70/2010, de 16 de junho Decreto-Lei nº120/2018, de 27 de dezembro Portaria nº63/2021, de 17 de março Portaria nº65/2021, de 17 de março Lei nº 4/2007, de 16 de janeiro 6.8. A Avaliação Psicológica - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tem como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos do nº 2 do artigo 21º da Portaria. 6.9 – Considerando o disposto na subalínea ii) da alínea b) do nº 2 do artigo 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos que tenham realizado o método de seleção avaliação psicológica para outros procedimentos de recrutamento de postos de trabalho idênticos, realizados pela DGAEP ou pela mesma entidade avaliadora, podem aproveitar o resultado obtido, por um período de 24 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do respetivo procedimento concursal, devendo para o efeito, manifestar essa sua pretensão ao júri, nos 10 dias úteis seguintes à publicação da lista de candidatos admitidos ao procedimento, através de e-mail recrutamento@cm-alcochete.pt 6.10. Todos os restantes métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o nº 1 do mesmo artigo. 7. A ordenação final dos candidatos que completem o respetivo procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a ordenação final será efetuada da seguinte forma: 7.1 — Para candidatos que se enquadrem no ponto 6.2, a ordenação final obedecerá à seguinte fórmula: $OF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ 7.2 — Aos restantes candidatos, a ordenação final obedecerá à seguinte fórmula: $OF = (PC \times 70\%) + AP (= Apto) + (EAC \times 30\%)$ Sendo que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica. 8 - Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção referidos, na data/hora para a qual foram notificados. 9 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal. 10 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais previstas no ponto 18 deste aviso de abertura, os critérios de desempate a adotar são os constantes dos artigos 23º e 24.º da Portaria. Esgotados estes serão aplicados os seguintes critérios de desempate: 1º) Os candidatos com mais tempo de experiência profissional na utilização do Sistema de Informação da Segurança Social (IDQ, AS, AF e RSI) 2º) Os candidatos com menor idade. 11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Divisão de Administração e Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Alcochete, e disponibilizadas no sítio da internet, mais concretamente na plataforma eletrónica dedicada ao presente procedimento concursal em <https://recrutamento.cm-alcochete.pt/> nos termos do nº 1 do artigo 22º da Portaria. 12 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada na Divisão de Administração e Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Alcochete e disponibilizadas no sítio da internet, mais concretamente na plataforma eletrónica dedicada ao presente procedimento concursal em <https://recrutamento.cm-alcochete.pt/>, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação da sua publicitação nos termos do nº4 do artigo 25º da Portaria. 13 — Os candidatos admitidos serão convocados através de e-mail, para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no nº 3 do artigo 16º da Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção. 14 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência de interessados de acordo com o nº 4 do artigo 16º e artigo 25º da Portaria, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA). 15 — O posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador selecionado obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP aprovada pela Lei nº

35/2014, de 20 de junho, sendo as posições base de referência para a Carreira/categoria de Técnico Superior: € 1.320,15 (mil trezentos e vinte euros, e quinze cêntimos) correspondente à 2ª posição remuneratória, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, aprovada no anexo I ao Decreto-Lei nº 84-F/2022, de 16 de dezembro. 16 — Fundamentação legal: Designadamente as regras constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei nº 4/2015, 07 de janeiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; ao Decreto-Lei nº 84-F/2022, de 16 de dezembro. 17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa e do Despacho Conjunto nº 373/2000, de 1 de março, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 18 — Considerando o âmbito da Lei de Bases da Prevenção, da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, é garantida a respetiva quota de emprego para candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, conforme disposto nos artigos 1.º e 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, assim como se procura dar cumprimento ao princípios orientadores delineados e assumidos na Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021 - 2025 (ENIPD 2021-2025). Nesta conformidade devem os candidatos com deficiência declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade dos candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com o descritivo funcional constante no presente aviso. 19 — Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei nº 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação, e o Regulamento Geral da Proteção de Dados). 20 — Constituição do júri: Presidente: Patrícia Isabel Martins da Silva Caetano, Chefe da Divisão de Educação e Intervenção Social Vogais efetivos: Sofia Argentina Coelho Nicolau, Técnica Superior e Cláudia Alexandra de Oliveira Arroiteia Santos, Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos Vogais Suplentes: Teresa Filomena Baptista Augusta Piedade, Técnico Superior e Célia Maria Custódio Batata Batista, Técnicos Superiores O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente de júri nas suas faltas e impedimentos, e assim sucessivamente. Paços do Município de Alcochete, 16 de março de 2023, A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Ana Sofia Maduro.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:****Recrutados****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**